

Regulamento de Utilização do Estúdio de Vídeo

1) FINS

- a) O Estúdio de vídeo da Unidade FCCN da FCT destina-se à produção e realização de áudio e vídeo profissional, nomeadamente, conteúdos para e-learning; entrevistas e criação de vídeos científicos e educativos, assim como, gravação de locuções e dobragem de vídeos.
- b) Os produtos audiovisuais produzidos com recurso às infraestruturas disponibilizadas no ESTÚDIO deverão ter o seu conteúdo enquadrável nos fins e objetivos das entidades utilizadoras da RCTS.

2) UTILIZADORES/DESTINATÁRIOS

- a) O Estúdio destina-se à comunidade servida pelas instituições ligadas à RCTS, designadamente, professores, investigadores e alunos do ensino superior.

3) CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

- a) A utilização do ESTÚDIO está sujeita a autorização prévia da Unidade FCCN e ao conhecimento e aceitação prévios do disposto no presente Regulamento;
- b) O ESTÚDIO apenas poderá ser cedido para a realização de atividades que forem consideradas compatíveis com as infraestruturas e equipamentos e eventual apoiológico nele disponíveis;
- c) É proibida a entrada de pessoas não previamente credenciadas para o efeito;
- d) O acesso é condicionado, limitando-se às áreas estritamente necessárias à realização do trabalho
- e) O utilizador não pode alterar a disposição do mobiliário ou equipamento existente no Estúdio sem prévia autorização da Unidade FCCN;
- f) O utilizador é integralmente responsável pelo manuseamento de equipamentos externos ao Estúdio;
- g) Todos os materiais e equipamentos que sejam deixados no Estúdio serão recolhidos sem aviso pelo pessoal de gestão da sala, não se responsabilizando a FCT|FCCN pelo destino dos mesmos;
- h) É expressamente proibido o uso de calços ou qualquer outro material que impeça o encerramento total das portas;
- i) É expressamente proibido o consumo de alimentos;
- j) As manobras nos repartidores de cablagem, rede elétrica, ou outros órgãos gerais da sala são realizados pela FCT|FCCN; São proibidas manobras com viaturas no pavimento para peões em frente à sala.
- k) O utilizador deverá deixar o Estúdio - instalações e equipamentos - nas mesmas condições em que os mesmo lhe foi disponibilizado;
- l) O Estúdio e o espaço envolvente devem ser utilizados com zelo de forma a estar garantido o seu bom funcionamento;
- m) O utilizador externo deve remover para local apropriado todos os equipamentos, ferramentas, embalagens e eventuais detritos introduzidos no Estúdio;

Unidade FCCN- COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL

Av. do Brasil 101, 1700-066 Lisboa, Portugal - Apartado 50435, 1708-001, Lisboa, Portugal - Contribuinte: 503 904 040

TEL: [+351] 218 440 100 - FAX: [+351] 218 472 167 - E-MAIL: secretaria@fccn.pt - WEB: www.fccn.pt

n) Por uma questão de otimização de recursos, o tempo de utilização do Estúdio está limitado à realização da atividade para o qual foi requisitado, sendo o mesmo aferido, em caso de dúvida, pelos usos e costumes aceites e praticados neste âmbito.

o) A Unidade FCCN reserva-se no direito de, em caso de faltas de comparência no estúdio, proceder ao adiamento das reservas, assim como de futuros agendamentos, para prazos superiores a três meses, pelo impacto causado na produtividade e rentabilização do espaço.

4) HORÁRIO

a) O horário normal de funcionamento é das 10h às 13h00 e das 14h00 às 17h.

5) RESPONSABILIDADE

a) Salvo nos casos de dolo ou culpa grave, a Unidade FCCN não é responsável pelos danos provocados a pessoas ou bens que resultem de furtos, roubos, atos de vandalismos, fenómenos naturais, falhas de energia, inundações, greves, assim como de qualquer impedimento ou constrangimento no acesso ao Estúdio ou utilização de equipamento;

b) A Unidade FCCN não é ainda responsável pela eventual violação de direitos de propriedade intelectual ou outros direitos que resultem da lei aplicável pelo utilizador do Estúdio no âmbito, designadamente, da produção e distribuição dos produtos Audiovisuais que nele desenvolva;

c) O utilizador, entendido como o signatário da declaração que consta em anexo é responsável por qualquer dano causado por si ou por terceiro por si empregue, resultante de ato ou omissão, ainda que por mera culpa ou negligência, nas instalações e/ou nos equipamentos que lhes foram disponibilizados.

6) TRABALHOS REALIZADOS NO ESTÚDIO

a) A Unidade FCCN disponibiliza os trabalhos finais ao utilizador em formato eletrónico (ficheiro).

b) O utilizador pode efetuar cópias de segurança dos trabalhos realizados para dispositivo de armazenamento próprio. A Unidade FCCN manterá, durante um período máximo de 30 dias, uma cópia de segurança integral (gravações em bruto e finais) dos trabalhos realizados. Decorrido aquele prazo, poderão eliminar as gravações;

c) Atendendo à natureza e fins do Estúdio, salvo exceção devidamente fundamentada, a Unidade FCCN reserva-se o direito de publicar, transmitir e divulgar pelos meios que entenda pertinentes, designadamente Internet, os produtos Audiovisuais produzidos e realizados no Estúdio, mencionado sempre os autores dos mesmos assim como referências adicionais que estes considerem imprescindíveis;

d) O utilizador do Estúdio deverá incluir no trabalho audiovisual realizado no Estúdio, independentemente do seu suporte, uma das seguintes referências:

i) “Gravado e editado [se aplicável] no Estúdio da Unidade FCCN da FCT - www.fccn.pt”

ii) “Este vídeo teve ajuda à produção da Unidade FCCN da FCT”

iii) Imagem fornecida pelo pessoal de gestão da sala, que contém a frase “Este vídeo teve ajuda à produção da Unidade FCCN da FCT” e respetivas artes previamente aprovadas pela equipa da Unidade FCCN.

Unidade FCCN- COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL

Av. do Brasil 101, 1700-066 Lisboa, Portugal - Apartado 50435, 1708-001, Lisboa, Portugal - Contribuinte: 503 904 040

TEL: [+351] 218 440 100 - FAX: [+351] 218 472 167 - E-MAIL: secretaria@fccn.pt - WEB: www.fccn.pt

7) PROCEDIMENTOS DE RESERVA

- a) O pedido de reserva de utilização do Estúdio deve ser submetido online ou, em alternativa, para o endereço de correio eletrónico serviço-estudio@fccn.pt, com um pré-aviso preferencial de 15 dias relativamente à data pretendida para a utilização do Estúdio;
- b) A Unidade FCCN responderá para o endereço de correio eletrónico indicado pelo requerente no prazo máximo de 5 dias;
- c) A Unidade FCCN poderá solicitar ao requerente ou à instituição a que o requerente pertence elementos que permitam verificar a legitimidade e condições para o estúdio ser utilizado e para o fim que pretende;
- d) Qualquer gravação é sempre antecedida de reunião de preparação, a qual tem por objetivo assegurar a adequada preparação dos recursos materiais e humanos da gravação, assim como a credenciação das pessoas que devem estar presentes nas sessões. Esta reunião poderá ser realizada em videoconferência;
- e) Após receção de autorização da Unidade FCCN, e antes de utilizar o Estúdio, o requerente deve encaminhar à FCT|FCCN a declaração abaixo devidamente assinada e, se aplicável, carimbada;
- f) No caso da declaração não ser assinada por pessoa que vincule a instituição, de onde os utilizadores sejam oriundos, cada um deles, está obrigado a assinar uma via de declaração.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente regulamento pode ser alterado a todo o tempo, sem necessidade de qualquer pré-aviso aos seus utilizadores.
- b) Em tudo o que não estiver regulado no presente Regulamento aplicam-se, supletivamente, as regras vertidas na Carta do Utilizador da RCTS, e a lei vigente.

ANEXO - DECLARAÇÃO -

_____ [NOME], _____ [INSTITUIÇÃO/DEPARTAMENTO]
_____ [MORADA], _____ [CARGO]

Declara conhecer e aceitar os termos e as condições previstas no Regulamento de utilização do Estúdio de Vídeo da Unidade FCCN, disponível na sua versão integral em www.fccn.pt.

Lisboa, ___ de _____ de ____

ASSINATURA E CARIMBO DA INSTITUIÇÃO (SE APLICÁVEL)